



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

Ano I / Nº 00018 | quarta-feira, 1 de junho de 2011 | BOA VISTA DO TUPIM - BA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM PUBLICA**

- Decisão de Impugnação ao Edital - Pregão Presencial nº 010/2011 - Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, veiculada pela Cooperativa de Saúde e Serviços Correlatos - COOPERSAÚDE.
- Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Presencial 010/2011 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais na área de Saúde e Ação Social, após julgamento e decisão do recurso ao edital colocado pela empresa Copersaúde - Cooperativa de Saúde e Serviços Correlatos.

PRAÇA RUI BARBOSA | 252 | CENTRO | BOA VISTA DO TUPIM-BA  
[www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

8FE42C6B97955FF8FC757D0F89BA0664

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

## PREGÃO PRESENCIAL



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**  
*A serviço do Cidadão.*

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL: N.º 010/2011**

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, veiculada pela COOPERATIVA DE SAÚDE E SERVIÇOS CORRELATOS – COOPERSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.599.748/0001-15, sediada na Rua Dona Santa, nº 216, Sala 03, Centro, Dias D'ávila/BA, fundamentada no § 2º, do art. 41, da Lei 8.666/93.

**I – DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA**

Insurge-se a impugnante quanto aos termos do edital de pregão presencial, requerendo a revogação do certame, a fim de que seja publicado outro edital, conforme fatos e fundamentos narrados.

**II – DA INADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO - DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO.**

Malgrado a inexistência de procedimento específico na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no tocante ao processamento das impugnações, é imperioso a observância de alguns pressupostos básicos, de aplicação geral em todo e qualquer processo administrativo ou judicial.

Dum simples manejo da petição de impugnação, bem como da documentação que a instruiu, verifica-se que a impugnante não fez a juntada dos atos constitutivos da empresa, a fim de comprovar a sua legitimidade para interpor essa espécie de recurso, na qualidade de licitante ou terceiro interessado.

Não fosse a vicissitude acima apontada, que, por si só, inquina a irregularidade do ato, a impugnante também não juntou instrumento procuratório ou documento equivalente, que comprove que o seu signatário, de fato, possui poderes para atuar em nome da empresa.

A soma dessas circunstâncias, decerto, prejudica a análise do *meritum causae*, porquanto torna impraticável aferir a regularidade da representação processual-administrativa da empresa impugnante, bem como a sua real intenção de impugnar.

Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127  
Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**  
**A serviço do Cidadão.**

Aliás, abrir mão desse critério é causar verdadeira insegurança jurídica, porquanto possibilitaria que qualquer pessoa mal intencionada pleiteasse direito alheio junto à administração, independente da aquiescência de quem realmente o possui.

Portanto, falhando a impugnante quanto à regularidade da representação processual-administrativa, não há como se avançar na resolução do mérito da questão posta sob análise.

**III - DISPOSITIVO**

Face ao exposto, fundamentado nos termos do Edital nº 010/2011, com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na Lei 8.666/93, resolve o Pregoeiro não conhecer do recurso interposto, razão pela qual, mantém inalterado o instrumento convocatório, com o conseqüente prosseguimento do certame.

Intime-se a impugnante;

Publique-se;

Junte-se aos autos do processo administrativo.

Boa Vista do Tupim/BA, 31 de maio de 2011.

**Ivan Bezerra Fachinetti**  
**PREGOEIRO**

Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127  
Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

## PREGÃO PRESENCIAL



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**  
*A serviço do Cidadão.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 010/2011**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, -Bahia, no uso de suas atribuições informa a nova DATA DE ABERTURA do Pregão Presencial 010/2011 objetivando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais na área de Saúde e Ação Social**, após julgamento e decisão do recurso ao edital colocado pela empresa **Copersaúde - Cooperativa de Saúde e Serviços Correlatos**, sendo considerado IMPROCEDENTE, designando o dia 07 de junho de 2011 às 10:00 horas para recebimento, abertura e julgamento do referido Pregão Presencial. Boa Vista do Tupim, 01 de junho de 2011, Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro.

PUBLICADO DOM 01.06.2011 – cópia via email para todos os participantes.

*Praça: Ruy Barbosa, 252 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-326-2210/326-2212/326-2127*  
*Email: [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br) Boa Vista do Tupim - Bahia*